



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiitácio Pessoa

Gabinete do Deputado Wilson Santiago



PROJETO DE LEI Nº 890 /2002
Do Deputado Estadual **WILSON SANTIAGO**

Denomina com o nome de "E.E.E.F.M. Profª MARIA JOSE COSTA DE ALBUQUERQUE", a Escola Estadual, no município de Olivedos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica denominado o nome de ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO DE FUNDAMENTAL E MEDIO "PROFª MARIA JOSE COSTA ALBUQUERQUE", a Escola Estadual, ora em construção no município de Olivedos - Pb.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

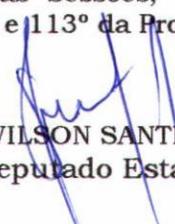
Sala das Sessões, 02 de abril de 2002.

JUSTIFICATIVA

O nome da Profª MARIA JOSE DA COSTA ALBUQUERQUE, a Escola Estadual ora citada, vem premiar a cidade que recebeu seus préstimos, sua dedicação, seus serviços profissionais com amor e devoção a todo povo de Olivedos. A pessoa em si, a homenagem, deve ser mais do que reconhecida, pois se trata uma das primeiras professoras do município, portanto, os de Olivedos se sentiram honrados por ver seu nome gravado nos anais públicos onde ela sempre devotou suas esperanças e seus ideais. A Profª Maria José foi a primeira Dama do Município no período de 1983/1988. Foi Diretora de Escolas: Estaduais e municipais. Foi Oficial de Registro Civil, a primeira, da cidade de Olivedos. Hoje não se encontra entre nós, pois o DEUS quis que ela fosse mais próximo a Ele, a deixasse o seu esposo ELIVASIO ALBUQUERQUE, Prefeito de Olivedos ficasse órfã, e deixasse vazio o posto de 1ª Dama. O povo olivedense admirava pela sua simplicidade e meiguice, como os tratavam, era uma mãe amorosa, espirituosa. Fica marcada esta honraria após sua concretização porque vai dignificar a geração de pessoas que sempre buscou o engrandecimento do povo de Olivedos. Por isto é que desde já solicito aos meus nobres pares para aclamar este pleito de grande validade para o município de Olivedos.

Aprovado em União T. 113º
Em 12 / 12 / 2002
I. Secretário

Sala das Sessões, 22 de maio de 2002, 180º anos da Independência e 113º da Proclamação da República.


WILSON SANTIAGO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 90 sob o nº 890/02
Em 22/07/2002
Magalys Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/07/2002
Magalys Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 23/07/2002.
Magalys Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/07/2002
Magalys Maia
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2002
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2001
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2002
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Antônio Carlos
Em 12/07/2002
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002
Parecer _____
Em ___/___/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 01 Pagina (s).
Em 19/07/2002.
Magalys Maia
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2002.
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 121/2002

João Pessoa, 12 de novembro de 2002.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 890/02, de autoria do Deputado Wilson Santiago que "Denomina de Professora Maria José Costa de Albuquerque, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Olivedos e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRAFO Nº 115/02
PROJETO DE LEI Nº 890/02

Denomina de Professora Maria José Costa de Albuquerque, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Olivedos e dá outras providências.

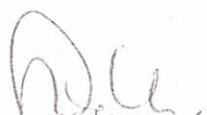
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominado de "Profª Maria José Costa de Albuquerque", a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Olivedos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 12 de novembro de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente